
IROA, S. A.
Despacho n.º 1928/2014 de 13 de Outubro de 2014

Considerando a pretensão do requerente Silvério de Sousa Cabral, contribuinte fiscal n.º 110061578, residente à Rua do Moio, n.º 30, freguesia da Lomba da Fazenda, concelho de Nordeste, de proceder à alteração de relevo natural, com remoção de combro e pedras, no prédio sito ao Vale do Vigário, freguesia e concelho de Nordeste, com o artigo matricial n.º 2753.

Considerando que a referida intervenção não terá como consequência a diminuição da capacidade produtiva das parcelas envolvidas.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, a alteração de relevo natural, com remoção de combro e pedras, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Vale do Vigário, freguesia e concelho de Nordeste, com o artigo matricial n.º 2753.

2. Sempre que se diminuam ou destruam as suas potencialidades agrícolas das parcelas envolvidas, considerará o IROA S.A., a existência de infração e solicitará a reposição da situação anterior nos termos do disposto no artigo 17.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho.

25 de setembro de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.